

CAPÍTULO 2 – O QUE SE ENTENDE POR NATUREZA MULDIDIMENSIONAL DA SUSTENTABILIDADE: ANÁLISE DA OBRA DE JUAREZ FREITAS

FREITAS, Juarez. O que se entende por natureza multidimensional da sustentabilidade. *In*: FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: direito ao futuro. Belo Horizonte: Fórum: 2011. Cap. 2.

Maria Vitória Baggio de Freitas

Graduação em Direito pela Universidade Estadual de Londrina, UEL. Mestrado profissional em andamento em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil.
E-mail: mariavbaggio@gmail.com
Orcid: <https://orcid.org/0009-0005-9292-8432>

Miguel Etinger de Araújo Junior

Doutorado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ.
Professor Associado da Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil.
E-mail: miguel@uel.br
Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2887-1524>

Em sua obra seminal “Sustentabilidade: Direito ao Futuro”, Juarez Freitas apresenta uma abordagem transformadora do conceito de sustentabilidade, elevando-o de uma noção vaga a um princípio jurídico constitucional de aplicação imediata. Esta análise crítica busca destacar os principais aspectos dessa construção teórica inovadora.

Freitas parte de uma premissa poderosa: a sustentabilidade não pode ser compreendida de forma reducionista, como frequentemente ocorre nos discursos político e acadêmico. Ao contrário da visão simplista que a associa apenas à preservação ambiental, o autor demonstra que se trata de um conceito multidimensional, composto por cinco pilares interligados e interdependentes.

A dimensão social da sustentabilidade emerge como fundamento essencial. Freitas argumenta com vigor que não há desenvolvimento verdadeiramente sustentável em sociedades marcadas por profundas desigualdades. A sustentabilidade social exige políticas públicas concretas que garantam acesso universal a direitos básicos como educação, saúde e moradia, com especial atenção à equidade entre gerações presentes e futuras.

No plano ético, o autor desenvolve uma crítica contundente à visão antropocêntrica tradicional. Sua proposta de uma “ética universal concretizável” representa um desafio direto às práticas econômicas e sociais que transformam tanto seres humanos quanto recursos naturais em meras commodities. Esta dimensão é particularmente relevante em um contexto global de crescente mercantilização da vida.

A dimensão ambiental, embora não exclusiva, mantém seu lugar central no pensamento de Freitas. O autor vai além dos argumentos convencionais sobre preservação, demonstrando como a degradação ecológica compromete diretamente a qualidade de vida atual e futura. Sua abordagem inovadora mostra como a proteção ambiental deve ser entendida como obrigação jurídica concreta, não como mera recomendação política.

A análise da dimensão econômica revela-se especialmente provocativa. Freitas desmonta o mito do crescimento ilimitado, propondo um modelo que internalize os custos sociais e ambientais. Sua crítica à obsessão pelo curto prazo e sua defesa de um “trade-off fundamentado” entre eficiência e equidade oferecem bases sólidas para repensar as políticas econômicas à luz da sustentabilidade.

Talvez a contribuição mais original do autor esteja na demonstração da força normativa da sustentabilidade como princípio constitucional. Ao vincular explicitamente o conceito aos artigos 170 e 225 da Constituição Federal, Freitas

fornece ferramentas jurídicas concretas para exigir sua implementação prática. Esta abordagem transforma a sustentabilidade de um ideal abstrato em um parâmetro mensurável de legitimidade das ações estatais e privadas.

A obra se destaca não apenas pela profundidade da análise, mas por sua capacidade de integrar perspectivas aparentemente díspares. Freitas navega com habilidade entre filosofia, direito e economia, construindo uma visão sistêmica que desafia as fronteiras disciplinares tradicionais. Seu argumento central - de que as cinco dimensões da sustentabilidade formam um todo indissociável - representa uma contribuição teórica de grande relevância para o direito público contemporâneo.

Embora brilhante em sua construção teórica, a obra poderia avançar na operacionalização prática de suas proposições. Questões sobre como resolver conflitos entre as diferentes dimensões ou como implementar essa visão complexa em políticas públicas específicas permanecem em aberto. Esta limitação, no entanto, não diminui o valor da contribuição, mas antes aponta para novas frentes de pesquisa.

A atualidade do pensamento de Freitas torna-se ainda mais evidente diante dos desafios globais do século XXI. Mudanças climáticas, crises econômicas e desigualdades crescentes demandam exatamente o tipo de abordagem integrada que o autor propõe. Sua visão da sustentabilidade como princípio constitucional oferece um caminho para enfrentar esses desafios sem abandonar os fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Em conclusão, “Sustentabilidade: Direito ao Futuro” representa muito mais que um tratado acadêmico - é um chamado à ação para juristas, formuladores de políticas e cidadãos. Ao demonstrar que a sustentabilidade é não apenas um ideal desejável, mas uma obrigação jurídica vinculante, Freitas fornece as bases para uma verdadeira transformação no modo como concebemos e praticamos o desenvolvimento. Esta obra se afirma como leitura obrigatória para todos os que buscam compreender e moldar o direito em nossa era de desafios globais sem precedentes.